

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Barueri/SP.

Edital de leilão Judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.cianacionalleiloes.com.br

Processo Principal nº 0006442-60.2009.8.26.0068, Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Autor: Donizete Barros de Lima, inscrito no CPF/MF nº 059.988.688-97, residente e domiciliado na Av. Manoel Boava nº 332, Jardim Califórnia, Barueri/SP – Cep nº 06407-020.

Réus: Ronaldo Francisco da Silva, inscrito no CPF/MF nº 612.661.404-68, residente e domiciliado na Estrada do Sapianta nº 595, Bl. D, apto 12, Conjunto Habitacional – Setor A – Cep nº 06665-022, Itapevi /SP.

Base legal: 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ, Faz Saber, que o presente edital de primeira e segunda praça de leilão judicial, leva à público a venda do bem móvel abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da CN LEILOES – www.cianacionalleiloes.com.br, em condições que seguem:

Leiloeiro Oficial: O Leilão será realizado por meio eletrônico e conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rogério Rodrigues Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 1.100.

Praça Única:

Praça: Início dia 04/08/2022 às 16:00 hs, e encerra 30/08/2022 às 16:00 hs;

Bem leiloado:

Descrição exata do veículo de acordo com a certidão do Oficial de Justiça de fls., 241/242, Um automóvel Ford Fiesta, cor prata, Sedam, 2004/2005, placas DNS 9412 Itapevi/SP, em ótimo estado, com pequena avaria na porta traseira esquerda, com riscos de pintura em geral, renavam nº 00841960852.

Depositário: o réu/executado – Ronaldo Francisco da Silva, acima qualificado, de acordo com fls., 242 dos autos foi nomeado depositário.

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **Avaliação de Outubro/ 2017**, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls., 241/242, e atualizado para **Junho/2022, para R\$ 19.924,86**, (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será novamente atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Imissão do arrematante na posse do bem: efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1º, e do artigo 903, parágrafo 3º, todos do CPC.

Será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal www.cianacionalleiloes.com.br e **que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, (atualizado pela tabela prática do TJSP).**

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando também parecer por escrito para o e-mail institucional da CN LEILOES – juridico@cianacionalleiloes.com.br, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da última avaliação, ou seja, mediante sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até (30) trinta meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, tudo mediante apreciação do MM. Juízo, condutor do processo (art. 895 parágrafos 1º a 9º do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão, (art. 895, par. 6º, CPC).

Observações:

Em consulta ao site da Fazenda do Estado de São Paulo em 22.06.2022 constatou-se os seguintes débitos:

- Taxas de Licenciamento/exercícios (2017/2018/2019/2020 e 2021), no valor total de R\$ 711,33;
- Multas – Municipais total de R\$ 535,51;
- Constam também débitos de IPVA, total de R\$ 3.354,95;**

Em consulta ao site do Detran/SP em 22.06.2022 constatou-se as seguintes informações:

- IPVA em atraso;
- Restrição Judiciária;
- Multas;

- Consta às fls., 224/228 dos autos restrição renajud.

Comissão do leiloeiro: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação do imóvel. A comissão devida à CN LEILOES, gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente na conta do leiloeiro e à vista no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0593, conta corrente 15015-4, Rogério da Silva Leiloeiro, CNPJ nº35.411.302/0001-37.

O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para efetuar o depósito judicial do lance, em favor do Juízo responsável, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24 horas, e deverá também o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma já mencionado, que não será considerado como despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, de acordo com a certidão de penhora e avaliação do Oficial de Justiça de fls., 242, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Nos termos do (art.908, par. 1º do CPC) cumulado com (art. 130, par. único do Código Tributário Nacional), os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os

de natureza “propter rem”, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remição ou acordo celebrado pelas partes, após a realização da alienação, (art.7º, par. 3º da Resolução 236/2016 do CNJ, o(s) réu(s)/executado(s) ressarcirá(ão) este leiloeiro, na forma prevista no art. 7º caput, da Resolução 236/2016 do CNJ), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela prática do TJSP) do bem objeto do leilão.

Se o executado(s), for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, inciso I à VIII e par.único, do CPC).

O edital será publicado na rede mundial de computadores - website da Companhia Nacional Leilões – www.cianacionalleiloes.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11 982338629 - e-mail: juridico@cianacionalleiloes.com.br

São Paulo, 23 de Junho de 2022.

Eu, _____, diretor(a), conferi e subscrevi.

Dra. Telma Berkelmans dos Santos
Juíza de Direito